



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 9 de outubro de 2025 - Nº 1.960

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

DECRETOS

DECRETO Nº 114/2025
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.226.727,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.853,59
02.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.853,59

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$12.366,52
05.302.0001.0000 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 12.366,52

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.122.15.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$30.877,47
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 30.877,47

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.10.122.10.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$12.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 12.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.010 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB
05.010.12.361.21.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$685.000,00
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 685.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$4.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 4.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$22.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 22.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.004.4.128.2.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
03.005.4.126.2.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.007 - DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS
03.007.4.122.2.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$2.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$9.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 9.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$5.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 5.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$27.123,71
05.302.0001.0000 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 27.123,71

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$18.437,24
05.370.0000.0000 Piso Salarial da Enfermagem 18.437,24

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.006 - CONS.MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
07.006.8.243.29.2110-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$20.199,70
01.510.0000.0000 Assistência Social - Tesouro 20.199,70

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$11.795,31
01.110.0000.0000 GERAL 11.795,31

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.003 - DIVISÃO DE OBRAS C/ REC. CIDE
08.003.15.451.12.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$5.000,00
01.130.0000.0000 CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO 5.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.013 - ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE
05.013.12.361.5.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$281.700,00
05.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 281.700,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con R\$5.822,00
05.800.0029.0000 Emenda Parlamentar Individual FNS Portaria 4798 5.822,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços De Consultoria R\$27.960,00
05.301.0001.0000 Piso da Atenção Básica em Saúde 27.960,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.025,18
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 10.025,18

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.900,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 2.900,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.700,00
02.301.0005.0000 Atenção Básica Componente Fixo IGM Sus Paulista 1.700,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$400,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 400,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$18.381,52
02.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 18.381,52

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$8.185,17
05.232.0000.0000 PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio 8.185,17

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$2.853,59
02.303.0000.0000 (SF) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.853,59

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$30.877,47
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 30.877,47

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$27.123,71
05.302.0001.0000 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 27.123,71

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$5.822,00
05.800.0029.0000 Emenda Parlamentar Individual FNS Portaria 4798 5.822,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$18.437,24
05.370.0000.0000 Piso Salarial da Enfermagem 18.437,24

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$27.960,00
05.301.0001.0000 Piso da Atenção Básica em Saúde 27.960,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$281.700,00
05.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 281.700,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$20.199,70
01.510.0000.0000 Assistência Social - Tesouro 20.199,70

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$18.381,52
02.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 18.381,52

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$8.185,17
05.232.0000.0000 PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio 8.185,17

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.010 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB
05.010.12.361.22.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$685.000,00
02.262.0000.0000 FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS 685.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.10.122.10.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$12.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 12.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$4.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 4.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$5.000,00
1.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 5.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.004.4.128.2.2004-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
03.005.4.126.2.2006-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.007 - DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS
03.007.4.122.2.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$2.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$9.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 9.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$22.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 22.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$1.700,00
02.301.0005.0000 Atenção Básica Componente Fixo IGM Sus Paulista 1.700,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.10.122.10.2029-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R\$2.900,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 2.900,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.10.122.10.2029-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R\$400,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 400,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con R\$355,90
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 355,90

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$6.795,31
01.110.0000.0000 GERAL 6.795,31

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2101-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$1.118,49
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 1.118,49

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$12.366,52
05.302.0001.0000 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 12.366,52

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.003 - DIVISÃO DE OBRAS C/ REC. CIDE
08.003.15.451.12.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00
01.130.0000.0000 CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO 5.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.196,72
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 1.196,72

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.006.10.122.10.2029-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni R\$2.877,77
01.110.0000.0000 GERAL 2.877,77

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$100,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 100,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.1174-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$0,12
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 0,12

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$519,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 519,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$3.657,18
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 3.657,18

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2100-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$100,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 100,00

04.018.10.305.10.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$100,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 29 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
08 de outubro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO N.º 115/2025
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Municipal n.º 2297/2024 e;

Considerando o Ofício FCS nº 10/2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei nº 2297/2024, um crédito suplementar, por anulação, no valor de R\$ 1.775.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

Ipemus
Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
03.10.01.04.122.0017.2.040.3.3.90.36.00.00.00.00.0690
15.000,00

Ipemus
Obrigações Tributárias e Contributivas
03.10.01.04.122.0017.2.040.3.3.90.47.00.00.00.00.0690
10.000,00

Ipremus
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
03.10.02.09.272.0017.2.042.3.1.90.01.00.00.00.0600
1.500.000,00

Ipremus
Pensões do RPPS e do Militar
03.10.02.09.272.0017.2.042.3.1.90.03.00.00.00.0600
250.000,00

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Ipremus
Reserva de Contingência
03.10.02.09.997.0018.9.041.9.9.99.99.00.00.00.0600
1.775.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
08 de outubro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1101/2025 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos moldes do artigo 271, §2º, da Lei Complementar nº 300/2012, autorizada a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, da Portaria nº 929/2025, de 14 de Agosto de 2.025, de Processo Administrativo Disciplinar contra os Servidores Públicos D. S. L. R; G. C. M; M. A. D., para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
08 de Outubro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1102/2025 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos moldes do artigo 271, §2º, da Lei Complementar nº 300/2012, autorizada a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, da Portaria nº 844/2025, de 27 de Julho de 2.025, de Processo Administrativo Disciplinar contra o(a) Servidor(a) Público(a) A. P. O. S., para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
08 de Outubro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1103/2025 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos moldes do artigo 271, §2º, da Lei Complementar nº 300/2012, autorizada a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, da Portaria nº 833/2025, de 11 de Julho de 2.025, de Processo Administrativo Disciplinar contra o(a) Servidor(a) Público(a) R. C. C. Jr., para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
08 de Outubro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 PROCESSO Nº 198/2025 EDITAL Nº 069/2025.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PROGRAMA DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI Nº 13.709 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA. Data/Horário 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 23 de outubro de 2025, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone 16 34892801. Serrana, 08 de outubro de 2025. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 002/2025
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PMI Nº 01/ 2025.

Chamamento público para procedimento de manifestação de interesse, para a realização de atualização, revisão e complementação ao Plano Municipal de Saneamento Básico, incluindo os demais projetos, levantamentos, investigações e estudos integrados de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, jurídica e regulatória para estruturação e modelagem adequada à modernização e realização de melhorias nos sistemas de execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Serrana, Estado de São Paulo/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, com sede na Rua Dr Tancredo de Almeida Neves, nº 176 – Jardim Bela Vista, Serrana - SP, CEP 14150-000 através de Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal, devidamente inscrito no CPF sob nº 304.XXX.XXX-55 portador do RG nº 26.XXX.XXX-8, com fundamento no Decreto federal nº 8428/2015, no art. 21 da Lei federal nº 8.987/95 e no art. 81 da Lei federal nº 14.133/2021 e na documentação que instrui os autos do processo de Chamamento Público nº 001/2025, decide AUTORIZAR O(S) AUTOR(ES) DA(S) PROPOSTA(S)

A SEGUIR RELACIONADA(S) A EFETUAR TODOS OS ESTUDOS E PROJETOS SOLICITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025: BIANCADE ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ 02.374.657/0001-44, com endereço na Av. Francisco Matarazzo, nº 404, Conj 503, Bairro Água Branca, CEP. 05.001-000, Cidade São Paulo, representada por ANDRE VINICIUS PION DE CARVALHO, portador do CPF 311.XXX.XXX-19, residente e domiciliado na Rua Traipu, nº 288, Apto 112, Bairro Pacaembu, CEP. 01.235-000, Cidade São Paulo.

1.1. A Prefeitura Municipal de Serrana - SP, ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelos proponentes autorizados seja utilizado em futuro edital de Licitação, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado no Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

1.2. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Prefeitura Municipal de Serrana - SP, livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação;

1.3. Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar estudos descritos no Termo de Referência, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Prefeitura Municipal de Serrana - SP;

1.4. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos no Edital.

1.5. A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.

1.6. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I – será conferida sem exclusividade;

II – não gerará direito de preferência no processo licitatório;

III – não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V – será pessoal e intransferível.

1.6.1. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serrana - SP, perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

1.7. A autorização poderá ser:

I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;

II – revogada, em caso de:

a) Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º; e

b) Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

III – anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

1.7.1. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.

1.7.2. Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

1.7.3. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

1.7.4. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista no edital, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

2. Os proponentes se declaram cientes que o prazo para apresentação do Projeto será de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente Termo de Autorização, conforme §3º do artigo 4º do Decreto nº 8.428/2015.

2.1. Os proponentes deverão efetuar apresentação de resultados parciais, antes da entrega final, com duração prevista de uma hora, a serem realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Serrana - SP. A apresentação deverá ser agendada e confirmada pela Prefeitura Municipal de Serrana - SP.

2.2. O prazo estabelecido para entrega do Projeto poderá ser prorrogado conforme interesse Público, ou ainda em caso de força maior, ou ainda na hipótese de não fornecimento pelo Poder Público das informações necessárias e essenciais para a elaboração do Projeto.

3. O proponente declara estar ciente que o limite máximo de ressarcimento pelo dispêndio com os Estudos será de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor total a ser estimado frente aos investimentos necessários, incluindo outorga, conforme inteligência do inciso II do §5º do artigo 4º do Decreto nº 8.428/2015.

3.1. As partes declaram cientes que em caso de utilização total ou parcial do projeto a ser apresentado pela empresa Proponente, restará à mesma o direito de ser ressarcida na medida e no limite de utilização do projeto, pela empresa vencedora do futuro e eventual licitação, conforme previsão expressa do artigo 16 do Decreto 8.428/2015.

3.2. O proponente declara ciente que em hipótese alguma será devido qualquer valor pelo Poder Público Municipal nos termos do contido no parágrafo único do artigo 16 do Decreto 8.428/2015.

4. Os proponentes declaram cientes que considerando o caráter acessório do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, em especial o não dispêndio de dinheiro público, não é cabível qualquer tipo de sanção penal, administrativa, civil ou pecuniária, em caso de desistência da empresa Proponente ou do Poder Público na continuidade do Procedimento de Manifestação de Interesse, excetuando-se o contido no §2º do artigo 7º do Decreto 8.428/2015.

5. No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do extrato do presente Termo de Autorização no Diário Oficial do Município e em sua íntegra no site da Prefeitura Municipal de Serrana - SP - <https://www.serrana.sp.gov.br> - cada empresa proponente, por meio de seu representante legal, deverá apresentar Termo de Compromisso no sentido de concordar com as regras aqui expressas, bem como manifestar expressamente a concordância com as regras e condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

6. Após a publicação desta autorização para realização dos estudos os interessados autorizados deverão entregar Termo de Compromisso, devidamente assinado, na sede da Prefeitura Municipal de Serrana - SP.

7. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto das empresas proponentes, o representante entregará, conforme o caso:

7.1. Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa no presente PMI em todas as fases, e em todos os demais atos.

7.2. Se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da empresa participante.

8. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serrana - SP, 06 de outubro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
 PREFEITO MUNICIPAL

BIANCADE ENGENHARIA LTDA EPP
 ANDRE VINICIUS PION DE CARVALHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 002/2025
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PMI Nº 01/ 2025.

Chamamento público para procedimento de manifestação de interesse, para a realização de atualização, revisão e complementação ao Plano Municipal de Saneamento Básico, incluindo os demais projetos, levantamentos, investigações e estudos integrados de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, jurídica e regulatória para estruturação e modelagem adequada à modernização e realização de melhorias nos sistemas de execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Serrana, Estado de São Paulo/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, com sede na Rua Dr Tancredo de Almeida Neves, nº 176 – Jardim Bela Vista, Serrana - SP, CEP 14150-000 através de Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal, devidamente inscrito no CPF sob nº 304.XXX.XXX-55 portador do RG nº 26.XXX.XXX-8, com fundamento no Decreto federal nº 8428/2015, no art. 21 da Lei federal nº 8.987/95 e no art. 81 da Lei federal nº 14.133/2021 e na documentação que instrui os autos do processo de Chamamento Público nº 001/2025, decide AUTORIZAR O(S) AUTOR(ES) DA(S) PROPOSTA(S)

A SEGUIR RELACIONADA(S) A EFETUAR TODOS OS ESTUDOS E PROJETOS SOLICITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025: INFRAWAY ESTRUTURADORA DE PROJETOS LTDA, CNPJ 53.856.358/0001-87, com endereço na Rua Armando D' Oliveira Cobra, nº 50, Sala 816, Bairro Residencial Aquarius, CEP. 12.246-002, Cidade São José dos Campos, representada por THIAGO PIMENTEL NYKIEL, portador do CPF 063.XXX.XXX-07, residente e domiciliado na Rua Helena, nº 151, Bloco 1, Apto. 41, Bairro Vila Olímpia, CEP. 04.552-050, Cidade São Paulo.

1.1. A Prefeitura Municipal de Serrana - SP, ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelos proponentes autorizados seja utilizado em futuro edital de Licitação, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado no Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

1.2. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Prefeitura Municipal de Serrana - SP, livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação;

1.3. Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar estudos descritos no Termo de Referência, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Prefeitura Municipal de Serrana - SP;

1.4. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos no Edital.

1.5. A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.

1.6. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I – será conferida sem exclusividade;

II – não gerará direito de preferência no processo licitatório;

III – não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V – será pessoal e intransferível.

1.6.1. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serrana - SP, perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

1.7. A autorização poderá ser:

I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;

II – revogada, em caso de:

a) Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º; e

b) Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

III – anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

1.7.1. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.

1.7.2. Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

1.7.3. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

1.7.4. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista no edital, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

2. Os proponentes se declaram cientes que o prazo para apresentação do Projeto será de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente Termo de Autorização, conforme §3º do artigo 4º do Decreto nº 8.428/2015.

2.1. Os proponentes deverão efetuar apresentação de resultados parciais, antes da entrega final, com duração prevista de uma hora, a serem realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Serrana - SP. A apresentação deverá ser agendada e confirmada pela Prefeitura Municipal de Serrana - SP.

2.2. O prazo estabelecido para entrega do Projeto poderá ser prorrogado conforme interesse Público, ou ainda em caso de força maior, ou ainda na hipótese de não fornecimento pelo Poder Público das informações necessárias e essenciais para a elaboração do Projeto.

3. O proponente declara estar ciente que o limite máximo de ressarcimento pelo dispêndio com os Estudos será de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor total a ser estimado frente aos investimentos necessários, incluindo outorga, conforme inteligência do inciso II do §5º do artigo 4º do Decreto nº 8.428/2015.

3.1. As partes declaram cientes que em caso de utilização total ou parcial do projeto a ser apresentado pela empresa Proponente, restará à mesma o direito de ser ressarcida na medida e no limite de utilização do projeto, pela empresa vencedora do futuro e eventual licitação, conforme previsão expressa do artigo 16 do Decreto 8.428/2015.

3.2. O proponente declara ciente que em hipótese alguma será devido qualquer valor pelo Poder Público Municipal nos termos do contido no parágrafo único do artigo 16 do Decreto 8.428/2015.

4. Os proponentes declaram cientes que considerando o caráter acessório do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, em especial o não dispêndio de dinheiro público, não é cabível qualquer tipo de sanção penal, administrativa, civil ou pecuniária, em caso de desistência da empresa Proponente ou do Poder Público na continuidade do Procedimento de Manifestação de Interesse, excetuando-se o contido no §2º do artigo 7º do Decreto 8.428/2015.

5. No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do extrato do presente Termo de Autorização no Diário Oficial do Município e em sua íntegra no site da Prefeitura Municipal de Serrana - SP - <https://www.serrana.sp.gov.br> - cada empresa proponente, por meio de seu representante legal, deverá apresentar Termo de Compromisso no sentido de concordar com as regras aqui expressas, bem como manifestar expressamente a concordância com as regras e condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

6. Após a publicação desta autorização para realização dos estudos os interessados autorizados deverão entregar Termo de Compromisso, devidamente assinado, na sede da Prefeitura Municipal de Serrana - SP.

7. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto das empresas proponentes, o representante entregará, conforme o caso:

7.1. Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa no presente PMI em todas as fases, e em todos os demais atos.

7.2. Se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da empresa participante.

8. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serrana - SP, 06 de outubro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
 PREFEITO MUNICIPAL

INFRAWAY ESTRUTURADORA DE PROJETOS LTDA
 THIAGO PIMENTEL NYKIEL

FUNDAÇÃO CULTURAL



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 015/2025
Órgão Solicitante: Fundação Cultural de Serrana
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 339 - Centro, Serrana/SP - CEP: 14150-000
Contato: fundacaocultural@serrana.sp.gov.br

Data da Solicitação: 07 de Outubro de 2025
Prazo para Apresentação da Proposta: Ex: 5 dias úteis a partir da data da solicitação

1. OBJETO DA COTAÇÃO

Solicitação de cotação de preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e desinfecção, com entrega parcelada, para suprir as necessidades das unidades da Fundação Cultural de Serrana, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os materiais a serem cotados deverão atender rigorosamente às especificações mínimas e quantidades descritas na tabela abaixo. As marcas sugeridas são referenciais, sendo aceitas equivalentes de qualidade comprovada, desde que apresentem características técnicas e desempenho iguais ou superiores.

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO
1	12	Galão	Água sanitária. Composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: de 2,0% a 2,5%. A embalagem deve conter o nome do responsável técnico (químico), o número de registro no Ministério da Saúde e a data de validade. Deve constar, no rótulo, a indicação do fabricante quanto ao uso do produto em alimentos. Volume: 5 litros. Marcas sugeridas: Boa, Ipê, Brilhante, Biokriss.
2	24	Litro	Álcool etílico hidratado a 70%, incolor, pronto para uso (sem necessidade de diluição), acondicionado em frasco opaco ou transparente, com capacidade de 1000 ml e tampa rosqueável. A embalagem deve conter dados de identificação e procedência. Devem constar, obrigatoriamente, na rotulagem: identificação do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, instruções de uso e número de registro na ANVISA. Cota principal de 75% do valor total do item, destinada à ampla participação.



ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO
3	4	Unidade	Balde plástico resistente, de alta qualidade, com capacidade aproximada de 10 litros. Dimensões aproximadas: 27 cm (altura) x 25 cm (diâmetro). Acompanha alça resistente. Confeccionado em polipropileno virgem (não reciclado).
4	12	Unidade	Cesto plástico tipo lixeira, com acionamento por pedal e capacidade de 30 litros. Disponível nas cores: preto, verde e marrom.
5	12	Galão	Desinfetante com aspecto físico líquido. Indicação de uso: como desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto ou lavanda. Acondicionado em frasco com 5 litros de capacidade. A embalagem deverá conter, de forma visível, os seguintes dados: identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas sugeridas: Alpes, Celan, Veja, Pinho Bril, Biokriss. Cota principal de 75% do valor total do item, destinada à ampla participação.
6	5	Unidade	Desodorante/aromatizante de ambiente em aerossol, aroma lavanda, biodegradável. Acondicionado em frasco ou lata com capacidade mínima de 300 ml.
7	12	Unidade	Detergente líquido biodegradável, com excelente ação desengordurante e pH neutro. Acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, com bico dosador regulável para uso econômico. A embalagem deve conter, de forma legível: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro obrigatório na ANVISA. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marcas sugeridas: Ipê, Limpol, Minuano.
8	3	Unidade	Escova sanitária em formato tipo bola, confeccionada em nylon resistente. Medidas aproximadas: comprimento total de 36 cm, sendo o cabo com 24 cm e a escova (parte esférica) com 10 cm de diâmetro. Acompanha suporte (pote) para armazenamento adequado da escova.
9	24	Unidade	Espanja dupla face de primeira qualidade, composta por espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos. Formato retangular, com aproximadamente 110 mm de comprimento, 75 mm de largura e 20 mm de espessura. Contém agente bactericida. Cor: verde e amarela. Acondicionada em embalagem plástica contendo, de forma legível, as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade. Marcas sugeridas: Scotch-Brite, Brilhus, Esfrebom, Alpes, Bombril.



ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO
10	10	Unidade	Flanela 100% algodão, com medidas aproximadas de 30 cm x 40 cm. Disponível nas cores: laranja ou branca. Marcas sugeridas: Brilhus, Alkin, Scotch-Brite.
11	15	Galão	Limpador para azulejo, cerâmica e rejunte – embalagem de 5 litros. Produto destinado à limpeza de pisos, azulejos, cerâmicas, porcelanatos e rejuntas. Deve apresentar excelente desempenho na remoção de sujeiras e manchas, proporcionando limpeza profunda sem danificar as superfícies. Características mínimas: estado físico líquido; embalagem em frasco plástico resistente com tampa de segurança e rótulo identificador; volume 5 litros; cor variável conforme o fabricante; uso pronto ou diluído conforme necessidade; não concentrado e não desinfetante. Finalidade: limpeza e conservação de pisos, azulejos, cerâmicas, porcelanatos e rejuntas, garantindo aparência limpa e agradável. Marcas sugeridas: Rajjalim, Triex, Azulim, Sanol, etc.
12	5	Unidade	Limpa-vidros líquido, indicado para a limpeza de superfícies de vidro e acrílico. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com 500 ml de capacidade. A embalagem deve conter, de forma legível, as seguintes informações: modo de uso, composição, data de fabricação, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde.
13	15	Unidade	Limpador multiuso, indicado para remoção de sujeiras em superfícies laváveis. Ideal para limpeza de azulejos, superfícies esmaltadas, fórmica, paredes, vidros, inox, cerâmica, espelhos, plásticos, acrílico, metais, ladrilhos e pisos. Remove sujeiras como fuligem, gordura de cozinha, óleos, poeira, riscos de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, marcas de sapato, impressões digitais e gordura corporal. Embalagem contendo informações legíveis sobre o produto. Volume: 500 ml. Marcas sugeridas: Veja, Biokriss, Facille, Qboa, Uau.
14	3	Unidade	Lixeira com pedal – capacidade de 50 litros. Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), materiais de alta qualidade que garantem resistência, durabilidade e segurança no descarte de resíduos. Possui pedal para acionamento, aro reforçado, haste e tampa com vedação total, evitando odores e vazamentos. Produzida conforme normas da ANVISA e com proteção contra raios UV, adequada para uso interno e externo. Características mínimas: capacidade de 50 litros; dimensões aproximadas de 330 mm (largura) x 720 mm (altura) x 440 mm (comprimento); peso aproximado de 3,3 kg; acionamento por pedal.



ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO
15	5	Unidade	Lustra-móveis, embalagem com 200 ml, devidamente registrada no Ministério da Saúde. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega. A embalagem deve conter, de forma legível, a composição e demais informações do fabricante estampadas no rótulo.
16	12	Unidade	PANO DE LIMPEZA, confeccionado em 100% algodão alvejado, DUPLO, medindo aproximadamente 60 cm x 42 cm, com acabamento na cor branca.
17	12	Unidade	PEDRA SANITÁRIA, tipo desodorizador sanitário, caixa com uma pedra de 25 gramas. Aspecto físico: sólido (pedra). Características adicionais: gancho e rede plástica. Essência: lavanda.
18	6	Unidade	Querosene, solvente removedor de óleos e gorduras. Conteúdo da embalagem: 0,9 L.
19	3	Unidade	RODO PARA ÁGUA, médio, largura mínima de 60 cm, em plástico resistente, com borracha dupla de E.V.A., com cabo de comprimento mínimo de 1,20 m.
20	2	Unidade	RODO PARA ÁGUA, médio, largura mínima de 40 cm, em plástico resistente, com borracha dupla de E.V.A., com cabo de comprimento mínimo de 1,20 m.
21	5	Unidade	SABÃO EM PÓ, pacote de no mínimo 800g, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância e água. Ingrediente ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, tensoativo biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas sugeridas: Omo, Brilhante, Ipê, Girando Sol, Alpes. Cota de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.
22	3	Pacote	SACO PARA LIXO, capacidade de 60 litros, 0,05 micras (no mínimo), cor preta, medidas aproximadas: 60 x 60 x 0,05 cm. Produzido em polipropileno. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.
23	5	Pacote	SACO PARA LIXO, capacidade de 30 litros, 0,05 micras (no mínimo), cor preta, medidas aproximadas: 59 x 62 cm - Ideal para Lixeiras de 30 Litros. Produzido em polipropileno. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.



ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO
24	4	Pacote	SACO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, espessura mínima de 0,08 micras, cor preta, medidas aproximadas: 75 x 90 x 0,08 cm. Produzido em polipropileno. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR. Cota principal de 75% do valor total do item para ampla participação.
25	3	Unidade	VASSOURA DE NYLON, tipo Noviça, cepa de polipropileno, aproximadamente 4 x 21,5 x 5 cm; fio de 12 cm, no mínimo, com 66 tufo; cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada; cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de alta densidade.
26	12	Unidade	Guardanapo de papel branco, com boa absorção, macio e resistente. Embalagem contendo 50 unidades, tamanho mínimo 20 x 20 cm, dupla folha, original do fabricante, com identificação do produto, data de fabricação e validade. Marcas sugeridas: Scott, Snob, Copapel ou similar.
27	12	Unidade	Pano de prato em algodão 100%, alta absorção, com bainha costurada nas bordas, tamanho aproximado 45 x 70 cm. Deve apresentar boa durabilidade e resistência à lavagem.
28	25	Caixa	Filtro de papel para café, tamanho 103, descartável, atóxico e inodoro, resistente a altas temperaturas. Embalagem com 30 unidades. Marcas sugeridas: Melitta, 3 Corações, Bom Dia ou similar.
29	30	kilo	Café torrado e moído, tipo tradicional, 100% arábica ou blend de qualidade, embalagem de 500g ou 1kg, com selo de pureza ABIC e informações de validade impressas na embalagem. Marcas sugeridas: 3 Corações, Pilão, Caboclo ou similar.
30	15	Unidade	Limpador perfumado multiuso, com ação desengordurante e bactericida, indicado para limpeza de superfícies laváveis. Embalagem plástica com 500 ml, pronta para uso, com tampa dosadora e informações do fabricante, lote, composição e validade. Marcas sugeridas: UAU, Veja, Qboa ou similar.
31	200	Pacote	Copos descartáveis plásticos brancos, capacidade 200 ml, fabricados em poliestireno atóxico, com borda lisa e reforçada. Embalagem com 100 unidades. Marcas sugeridas: Copobras, Altacoppo, Copaza ou similar.
32	12	Galão	Sabonete líquido perolado, com fragrância suave, pH neutro, dermatologicamente testado, indicado para uso em lavatórios. Embalagem de 5 litro, com tampa dosadora. Marcas sugeridas: Protex, Lifebuoy, Premisse ou similar.



3.4. Validade: Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sendo vedado o fornecimento de itens com validade inferior, salvo se expressamente autorizado pela Fundação em casos excepcionais e justificados.

3.5. Garantia: Os materiais fornecidos deverão estar cobertos por garantia mínima legal de conformidade, integridade e validade, conforme especificado nas embalagens e legislação pertinente.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, mediante atesto da fiscalização da Fundação Cultural de Serrana, após a entrega e aceitação definitiva dos materiais, em conformidade com as condições contratuais.

5. INFORMAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável e dados bancários.
- 5.2.** A proposta deverá discriminar o preço unitário e o preço total de cada item, bem como o preço total geral da cotação.
- 5.3.** Deverá ser informado o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.
- 5.4.** A empresa deverá declarar que os produtos ofertados atendem às especificações mínimas exigidas neste Pedido de Cotação de Preços.
- 5.5.** A proposta deverá ser enviada para o e-mail: fundacaocultural@serrana.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando o valor total de todos os itens cotados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** A presente cotação não implica em compromisso de contratação por parte da Fundação Cultural de Serrana.
- 7.2.** A Fundação Cultural de Serrana reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.
- 7.3.** A contratação decorrente desta cotação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de pequeno valor.

Serrana, 07 de Outubro de 2025.

Rafael Greppe Jacob
Diretor Presidente Fundação Cultural de Serrana



ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO
33	10	Pacote	Papel higiênico branco, folha dupla, 100% celulose, macio, resistente e com boa absorção. Rolos de 30 metros ou mais. Embalagem com 4 unidades. Marcas sugeridas: Neve, Personal, Sublime ou similar.
34	30	Pacote	Papel toalha interfolhado, branco, folha simples, alto poder de absorção, dimensões aproximadas 20 x 21 cm. Embalagem com 1.000 folhas. Marcas sugeridas: Scott, Copapel, Papyrus ou similar.
35	10	Pacote	Papel higiênico 300 metros cor branco. Folha simples pi- cotado. 100% celulose virgem. Excelente alvura e maciez. Largura da folha: 9 a 10 cm. Metragem do rolo: mínimo 250 metros. Embalagem com 8 unidades no pacote. Marcas de referência: Mili, Ellopel, Tork, Softpaper, igual ou superior.
36	12	Unidade	Suporte para papel toalha interfolhado, fabricado em plástico ABS branco de alta resistência, com sistema de fechamento e abertura frontal. Compatível com papel interfolhado padrão. Marcas sugeridas: Premisse, Santher, Elite ou similar.
37	10	Pares	Luva de borracha em látex natural, tamanho medio e grande, lisa, interior flocado, palma antiaderente, na cor verde. Marcas de referência: Volk, Confor Látex, Sanro, igual ou superior.
38	50	Metros	Mangueira de 3/4" - para jardim. Marcas de referência: Force Line, Elite, Plasmang, igual ou superior.
39	5	Tubo	Multi inseticida aerossol, tubo mínimo de 360ml, a base de água; Ingredientes ativos: Transflutrina, Imiprotrina, cipermetrina, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo, propelente. Marcas de referência: SBP, Baygon, Raid, igual ou superior.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Entrega:** A entrega dos materiais deverá ser parcelada, conforme cronograma a ser definido pela Fundação Cultural de Serrana, em local e horário previamente acordados. O prazo de execução estimado é de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 3.2. Embalagem e Identificação:** Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e com identificação completa (nome do produto, composição, fabricante, lote, data de fabricação e validade).
- 3.3. Qualidade e Conformidade:** Os materiais deverão ser de primeira linha, com registro nos órgãos competentes (ANVISA, Ministério da Saúde, etc., quando aplicável), e possuir qualidade compatível com o uso institucional, atendendo às normas de segurança e higiene vigentes. As marcas indicadas são referenciais, sendo aceitas equivalentes de qualidade comprovada, desde que apresentem características técnicas e desempenho iguais ou superiores.

ALTAS TEMPERATURAS

BAIXA UMIDADE

TEMPO SECO

ALTO RISCO DE

QUEIMADA

DENUNCIE: 3489.2875



ACESSE O PORTAL TRANSPARÊNCIA DO SITE OFICIAL DA

PREFEITURA DE SERRANA E FIQUE POR DENTRO DE TUDO O QUE

ACONTECE DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

www.serrana.sp.gov.br